



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 403/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0026.067550/2022-34

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos para distribuição gratuita, com o objetivo de fortalecimento do vínculo parental entre cuidador e recém nascido, a fim de beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido nos 52 municípios do Estado de Rondônia.

Senhora Pregoeira,

Em atenção aos pedidos de **IMPUGNAÇÃO** encaminhados pelas empresas [REDACTED], bem como o Pedido de esclarecimento, da empresa [REDACTED] referentes ao Pregão Eletrônico supramencionado, que trata da realização de Registro de Preços para a aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos para distribuição gratuita, com o objetivo de fortalecimento do vínculo parental entre cuidador e recém nascido, a fim de beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido nos 52 municípios do Estado de Rondônia.

1. **DA IMPUGNAÇÃO 1 - EMPRESA [REDACTED]:**

1.1. **DO PEDIDO:**

[...] é imperioso que seja retificado o Edital **IMEDIATAMENTE**, fazendo constar a obrigatoriedade da apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Cosméticos e Correlatos, emitido pela Anvisa, **DE TODOS OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO**, tomando para tanto as medidas cabíveis.

1.2. **DA RESPOSTA AO PEDIDO:**

De início, salienta-se que, a lei nº 8.666 de 1.993 é taxativa no tocante à documentação necessária para habilitação das empresas nas licitações públicas, sendo que, exigir documento não elencado nos artigos 27 e 29, como condicionante para participação em processo licitatório, limita a participação de interessados e fere o princípio da ampla concorrência.

Ademais, importa informar que a Administração Pública não contratará com empresa irregular em qualquer âmbito ou esfera. Sendo aferida sua regularidade no ato da contratação. Ainda,

pela improbabilidade de prever todas as possibilidades no Termo de Referência e Edital do certame, o item 30, das Condições Gerais, dispõe que o casos omissos serão sanados conforme legislação vigente.

Desta forma, opinamos pelo **indeferimento** do pedido.

2. **DA IMPUGNAÇÃO 2 - [REDACTED]**

2.1. **DO PEDIDO:**

[...]

a) Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo julgada PROCEDENTE pelo Senhor Pregoeiro; DESMEMBRAMENTO DO LOTE

b) Requer, ainda, que os itens supracitados do edital nesta impugnação, passem por alterações, sendo necessária a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório.

2.2. **DA RESPOSTA AO PEDIDO:**

O princípio da eficiência rege que os atos do Poder Público devem se ater ao objetivo de buscar pelo resultado mais adequado aos anseios da sociedade, dispendendo do mínimo possível de seus limitados recursos.

Desta forma, é imperioso que se mantenham os lotes para que esta Secretaria possa receber os kits já montados, uma vez que, caso sejam adquiridos os itens separadamente haverá necessidade de contratação de mão de obra para montagem, assim como, o tempo demandado para esta ação levaria prazo extra, ensejando a descontinuidade dos serviços prestados à população.

Ademais, salientamos que os itens dos lotes trazem relação entre si, assim como já houve licitação para o mesmo objeto, onde obtivemos êxito em todos os lotes.

Desta forma, com base nos argumentos expostos, opinamos pelo **indeferimento** do pedido.

3. **DO ESCLARECIMENTO - [REDACTED]**

3.1. **DO PEDIDO**

Senhora pregoeira boa tarde, Como temos interesse em participar do PE 403/2022, AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, gostaríamos de saber se não irão solicitar AMOSTRAS dos itens, pois temos participado de alguns pregões, e na maioria deles, É SOLICITADA AMOSTRA, pois às empresas tem cotado os materiais com preços SUPER BAIXOS, por conseguinte estão entregando materiais de PÉSSIMA QUALIDADE, principalmente as bolsas para transportar os materiais.

[...]

3.2. **DA RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO:**

Informamos que a dispensa da apresentação de amostras consta no item 9, do Termo de Referência, bem como a justificativa para tal.

Suelen Feitosa Gomes

Gerente / Gerência de Compras

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes, Gerente**, em 08/08/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031011184** e o código CRC **ADC482BF**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0026.067550/2022-34

SEI nº 0031011184



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Fundo Estadual da Assistência Social - SEAS-FEAS

Informação nº 55/2022/SEAS-FEAS

Considerando o Adendo Layout Bolsa (0030936140), bem como a Informação 54 (0030936156), visando subsidiar e esclarecer que onde consta **LOGO** no respectivo adendo, será encaminhado Arte Visual Lúdica Infantil no ato da emissão da Ordem de Serviço.

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique da Silva Cunha, Assessor(a)**, em 03/08/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030950690** e o código CRC **311F68EB**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0026.067550/2022-34

SEI nº 0030950690

